

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 17 de novembro de 2009. DODF Nº 222, quarta-feira, 18 de novembro de 2009. PÁGINA 13

Parecer n° 233/2009-CEDF Processo n° 460.000946/2009

Interessado: Ana Pinheiro Leitão Gama Dias

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Ana Pinheiro Leitão Gama Dias, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3300 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do

Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos concluídos por Ana Pinheiro Leitão Gama Dias, no Walt Whitman High School, em Bethesda, Maryland, Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 10 de novembro de 2009

MARISA ARAÚJO OLIVEIRA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 10/11/2009

NILTON ALVES FERREIRA Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal